



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 10/2026 - DGTG/RIFB/IFBRASILIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

NOVOS PLEITOS

1º SEMESTRE/2026

O Diretor Geral do Campus Taguatinga nomeado pela Portaria nº 746, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário da União, em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA – 1º SEMESTRE LETIVO, NO PERÍODO DE 10 A 21 DE JUNHO DE 2026**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital destina-se a convocar os estudantes que tiveram os critérios atendidos e documentação aprovada no Resultado Final da Primeira Segunda Pública para Processo de Estudo Socioeconômico e Cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para fins de classificação nos Programas da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília - 2026 para participação no Programa Auxílio-Permanência do Campus Taguatinga no ano de 2026 por meio do recebimento de auxílio financeiro, em razão da comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3 O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência do estudante no Instituto.

1.4 O Programa Auxílio Permanência consta na [Resolução nº 41/2020/CS/IFB](#) que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021.

1.5 O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.6 A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes que tiveram os critérios atendidos e documentação aprovada no Resultado Final da Primeira Chamada Pública para Processo de Estudo Socioeconômico e Cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para fins de classificação nos Programas da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília - 2026 para participação no Programa Auxílio-Permanência do Campus Taguatinga no ano de 2026.

2.2 Não poderão ser contemplados com auxílio estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1 Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1

PROGRAMA	DURAÇÃO DO AUXÍLIO/REFERÊNCIA	Nº DE AUXÍLIOS
----------	----------------------------------	----------------

Auxílio Permanência Presencial	Até 7 parcelas (referente aos meses de junho de dezembro de 2026) a depender da duração do curso e do repasse orçamentário conforme item 1.6	43
-----------------------------------	--	----

3.2 O valor do Auxílio Permanência será de:

I - R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

II - R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;

III - R\$120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.

3.3 A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas, conforme período de trancamento previsto no calendário acadêmico da graduação, e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (dois) componentes, terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

3.4 Os estudantes convocados poderão receber até 07 (sete) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de junho a dezembro de 2026, a depender da duração do curso e seu pagamento ficará vinculado ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.

3.5 Os estudantes terão direito ao auxílio a partir da data de sua convocação, portanto, os estudantes da lista de espera, convocados posteriormente, não receberão qualquer pagamento retroativo.

3.6 O número total de auxílios disponibilizados poderá ser aumentado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.7 O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	10 de junho de 2026	18 h	Site do IFB disponível em: https://ifb.edu.br/espaco-do-estudante/29424-chamadas-publicas-e-editais
Envio do Termo de Compromisso para Concessão de auxílios do Programa Auxílio Permanência (Anexo II)	10 a 21 de junho de 2026	Das 18h do dia 10 às 23h55min do 21 de junho de 2026	Formulário eletrônico disponível no link: Formulário Eletrônico

4.2. Os prazos indicados na Tabela 2 tem caráter previsional e podem sofrer alterações.

4.3. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento do processo seletivo.

4.4. Quaisquer dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail: ctag.servsocial@ifb.edu.br

5. DAS REGRAS DE CONCESSÃO DO PROGRAMA

5.1. O processo de concessão do Auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Compromisso para Concessão de Auxílio no Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) por meio do [Formulário Eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2026 ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus Taguatinga, confirmando seu conhecimento sobre todas as normas e critérios que regem a participação no Programa.

5.2. O estudante selecionado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Compromisso para Concessão de auxílio do Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar por meio de [Formulário Eletrônico](#) para a manifestação e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre de 2026 para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Taguatinga.

5.3. Os estudantes classificados e selecionados por este Edital poderão ser convocados para reunião online ou presencial com a equipe da Assistência Estudantil do Campus Taguatinga a fim de que seja explicado o funcionamento do Programa e para que demais dúvidas possam ser dirimidas.

5.4. O estudante que não preencher o [Formulário Eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre de 2026 e enviar o Termo de Compromisso para Concessão de auxílio do Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) assinado no prazo definido em convocação será excluído deste processo seletivo e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, consequentemente, convocará, na ordem de classificação, de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) publicado, o estudante melhor classificado na lista de espera para a vaga.

5.5. Para os estudantes menores de 18 anos, o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal.

5.6. Na ocasião do preenchimento do [Formulário Eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre de 2026 e para o recebimento em conta corrente, o estudante deverá anexar também o comprovante bancário constando o nome do estudante, nome do banco, agência e número da conta corrente.

5.7. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

5.8. A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica de, no mínimo, 75% no período apurado.

5.9. A frequência dos estudantes será verificada a partir do mês ao qual terá direito ao repasse do auxílio.

5.10 A frequência será verificada via Sistema Unificado de Administração Pública (suap.ifb.edu.br) e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar o docente e/ou a Coordenação de Curso.

5.11 A aferição do registro da frequência pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, para concessão do Auxílio Permanência, será realizado no mês subsequente ao mês a ser analisado, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados neste Edital do Auxílio Permanência deverão estar em dia, cabendo ao estudante o acompanhamento no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (suap.ifb.edu.br) e junto à Coordenação de curso

5.12 A forma de contabilização e ateste da frequência dos estudantes poderá sofrer alterações no caso de adoção de novas medidas de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência de situações que comprometam a segurança estudantil.

6. DAS REGRAS DE REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

6.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato do preenchimento do [Formulário Eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre de 2026 e envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis).

6.2 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.

6.2.1 No caso do pagamento efetuado por meio de ordem bancária o estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade com foto e CPF para sacar o auxílio a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Taguatinga, que serão divulgadas no site do IFB, Campus Taguatinga.

6.2.2 O estudante menor deverá comparecer ao banco com seu responsável legal munido com documento oficial de identificação com foto e CPF.

6.3 Quando o pagamento do(s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.

6.4 Caso o estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela será feito novamente e o estudante será informado da nova data limite para a retirada do auxílio. E neste período o estudante deverá apresentar justificativa para perda do prazo.

6.5 A justificativa e solicitação de repagamento poderá ser apresentada por parte do(a) estudante por e-mail (cdae.ctag@ifb.edu.br) ou em atendimento (presencial ou telefônico) com a equipe no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o prazo limite para retirada do auxílio.

6.6 O estudante deverá acompanhar o novo prazo para retirada do pagamento, caso não retire pela segunda vez o auxílio do mês de referência será cancelado.

6.7 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

6.8 O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

7 . DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

7.1 O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois períodos apurados consecutivos.

7.2 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, por e-mail e/ou presencial, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

7.3 Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.4 As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo/a assistente social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no mês apurado.

7.5 As suspensões também poderão ser revertidas mediante manifestação da coordenação de curso ou do professor responsável pela atualização da frequência e a comunicação, por e-mail, à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.

7.6 Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

7.7 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

7.7.1 Abandono/evasão do curso;

7.7.2 Conclusão ou integralização do curso;

7.7.3 Trancamento da matrícula;

7.7.4 Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 meses consecutivos durante o período previsto de participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

7.7.5 Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos de idade;

7.7.6 Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

7.7.7 Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

7.7.8 Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;

7.7.9 Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou nas Chamadas de Estudo Socioeconômico de 2023 a 2025.

8 . REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

8.1 O estudante (no caso do estudante menor de 18 anos, seus pais ou responsável) é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico conforme Primeira Chamada Pública para Processo de Estudo Socioeconômico e Cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para fins de classificação nos Programas da Política Da Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília - 2026 e é de sua

inteira responsabilidade, caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar, informar ao Serviço Social do seu Campus

8.2 Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de assistentes sociais do IFB, a qualquer tempo, dentro do cronograma de concessão dos auxílios;

8.3 O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Taguatinga.

8.4 Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo Edital.

9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

9.1 A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste Edital levou em consideração as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o índice de Vulnerabilidade Social - IVS, calculado conforme disposto no item 8.1 da Chamada Pública para Processo de Estudo Socioeconômico e Cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para fins de classificação nos Programas da Política Da Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília - 2026 que sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante.

9.2 Considerou-se como critério de desempate para fins da Ordem de Convocação, em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.

9.3 Os estudantes classificados em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação do estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.

10.2 O estudante convocado para participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do Campus Taguatinga.

10.2.1 O estudante que for matriculado em mais de um Campus do IFB, concorrer e for contemplado em mais de um Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um Campus.

10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.

10.4 O estudante que omitir ou fraudar informações prestadas na Segunda Chamada Pública para Processo de Estudo Socioeconômico e Cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para fins de classificação nos Programas da Política Da Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília - 2026 terá sua participação no Programa cancelada, ser desclassificado, ou sofrer sanções disciplinares estipuladas pelo Campus.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela Direção-geral do Campus em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Taguatinga.

10.6 Neste Edital constam os Anexos:

Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS PARA RENOVAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

Brasília, 10 de junho de 2026

(Documento assinado digitalmente)

GABRIEL QUEIROZ NEGRÃO

Diretor Geral do Campus Taguatinga

Portaria nº 746/Reitoria/IFB, de 31 de julho de 2023

ANEXO I**LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 1º SEMESTRE DE 2026
CAMPUS TAGUATINGA**

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA			SITUAÇÃO
1.	232054110067	0,830	Final do 1º/2027	CONVOCADO(A)
2.	2026106130026	0,795	Final do 2º/2026	CONVOCADO(A)
3.	2026106130009	0,777	Final do 2º/2026	CONVOCADO(A)
4.	2026100540029	0,747	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
5.	2026100530029	0,722	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
6.	2026100920024	0,716	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
7.	2026100530027	0,636	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
8.	2026106130032	0,599	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
9.	251054230028	0,590	Final do 1º/2027	CONVOCADO(A)
10.	2026100530020	0,555	Final do 2º/2027	CONVOCADO(A)
11.	2026106620012	0,549	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
12.	2026106130020	0,538	Final do 2º/2026	CONVOCADO(A)
13.	2026100570017	0,536	Final do 1º/2027	CONVOCADO(A)
14.	2026100920015	0,522	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
15.	252054110006	0,522	Final do	CONVOCADO(A)

			1º/2027	
16.	2026100540021	0,519	Final do 2º/2029	CONVOCADO(A)
17.	2026100530026	0,514	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
18.	252054110012	0,504	Final do 1º/2027	CONVOCADO(A)
19.	2026100930008	0,496	Final do 1º/2029	CONVOCADO(A)
20.	2026100580021	0,465	Final do 2º/2027	CONVOCADO(A)
21.	252054110015	0,444	Final do 2º/2027	CONVOCADO(A)
22.	2026100570059	0,439	Final do 1º/2027	CONVOCADO(A)
23.	251054110055	0,407	Final do 1º/2027	CONVOCADO(A)
24.	2026100570044	0,407	Final do 1º/2027	CONVOCADO(A)
25.	2026100910022	0,395	Final do 2º/2029	CONVOCADO(A)
26.	2026100540020	0,390	Final do 2º/2029	CONVOCADO(A)
27.	2026100540026	0,388	Final do 2º/2029	CONVOCADO(A)
28.	251057600062	0,378	Final do 2º/2029	CONVOCADO(A)
29.	2026106130029	0,352	Final do 1º/2027	CONVOCADO(A)
30.	2026107300023	0,334	Final do 2º/2029	CONVOCADO(A)
31.	2026100530036	0,323	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
32.	242054130018	0,311	Final do 2º/2027	CONVOCADO(A)
33.	2026100910017	0,310	Final do 2º/2029	CONVOCADO(A)
34.	251057600068	0,304	Final do 2º/2029	CONVOCADO(A)

35.	2026100530009	0,255	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
36.	2026100530002	0,232	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
37.	251056000023	0,178	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
38.	2026100570021	0,171	Final do 1º/2027	CONVOCADO(A)
39.	2026106130030	0,160	Final do 2º/2026	CONVOCADO(A)
40.	231057600026	0,159	Final do 2º/2029	CONVOCADO(A)
41.	251052600001	0,131	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
42.	242052610003	0,114	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)
43.	252052620001	0,095	Final do 2º/2028	CONVOCADO(A)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA

AUXÍLIO PERMANÊNCIA

SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA - 2026

Eu, estudante _____, inscrito no CPF nº _____, regularmente matriculado(a) no curso _____, nº de Matrícula _____, selecionado por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO AUXÍLIO PERMANÊNCIA DO IFB - 1º/2026 - CAMPUS TAGUATINGA comprometo-me a cumprir as regras constantes no presente Edital. Declaro ter conhecimento de que o descumprimento das regras pode resultar no cancelamento do meu auxílio e minha exclusão do programa.

- Comprometo-me a frequentar as aulas e atividades acadêmicas regularmente (mínimo 75% de presença).
- Estou ciente de que o meu auxílio será suspenso caso eu tenha percentual de faltas acima de 25% em dois (2) períodos consecutivos.
- Estou ciente de que o meu auxílio será cancelado caso eu tenha percentual de faltas acima de 25% em três (3) períodos consecutivos.
- Comprometo-me a manter atualizadas minhas informações de contato (telefone e e-mail) junto à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE).
- Comprometo-me a comparecer à CDAE sempre que for convocado.
- Comprometo-me a atualizar minhas informações socioeconômicas junto ao Núcleo de Serviço Social.

Estou ciente que:

1.6 A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.

3.4. Os estudantes convocados poderão receber até 09 (nove) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de abril a dezembro de 2026, a depender da duração do curso e seu pagamento ficará vinculado ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.

6.7 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o (s) valor (es) recebido (s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

6.8 O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

Brasília - DF, _____ de _____ de 2026.

<p>_____</p> <p>Assinatura do/a estudante</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura do/a responsável legal pelo/a estudante (adolescente)</p>
---	--

Observações:

O/a estudante convocado/a deverá imprimir ou transcrever de próprio punho este Termo de Concessão, preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar o arquivo por meio do [Formulário Eletrônico](#). Assinatura digital somente pelo gov.br;

Não serão aceitos documentos entregues presencialmente ou por e-mail. O [Formulário Eletrônico](#) exclusivo de envio do Termo de Compromisso para Concessão do Programa Auxílio Permanência – 1/2026.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gabriel Queiroz Negro**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGTG, em 10/06/2026 15:05:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 702795

Código de Autenticação: 1acded21a8



Campus Taguatinga
QNM 40 A/E 01, 1, TAGUATINGA NORTE,
TAGUATINGA / DF, CEP 72.146-050
(61) 2103-2200